



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01 sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, nos Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/15, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 suas alterações posteriores, e LC 1232006e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, serão no Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação F8.004/2015	02 - Modalidade Pregão Presencial	03 - Requisição 2015199	04 - Data Req 28/01/15	05 - Data Pedido 28/01/15	06 - Data Edital 08/04/15
07 - Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ E MICRORREGIÃO NOS DIVERSOS SERVIÇOS CREDENCIADOS PELO SUS.					
08 - Tipo de Licitação Menor preço por item		09 - Prazo para Entrega Após Requisição -			
10 - Prazo para Pagamento MENSAL, ATÉ O 10º DIA ÚTIL MÊS SUBSEQUENT		11 - Área Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12 - Pregoeiro LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARINS	
13 - Equipe de Apoio EDER ELEUTERIO FLORES, FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO					15 - Processo 004/2015

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica 070700 100401 2.0131 0000 339036	03 - Ficha 31
02 - Denominação ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
01 - Rubrica 070700 100401 2.0131 0000 339039	03 - Ficha 32
02 - Denominação ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site: www.araxa.mg.gov.br	02 - A Partir De 15/04/2015 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel - 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	04 - Entregar Até 04/05/2015 às 09 h 0 minutos
05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel - 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	06 - Local da Abertura 04/05/2015 às 09 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.004/2015
Limite para Entrega: 04/05/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 04/05/2015 às 09 horas e 00 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.004/2015
Limite para Entrega: 04/05/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 04/05/2015 às 09 horas e 00 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

06 - Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato.

Fornecer os equipamentos/materiais/exames necessários à realização dos serviços contratados, inclusive os de uso pessoal do profissional.

Indicar o(s) estabelecimento(s) de saúde onde serão prestados os serviços, de acordo com as necessidades do(s) paciente(s) e possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

07 - Obrigações da Contratada

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos deste Contrato.

Executar os serviços utilizando exclusivamente profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes, principalmente pelo Conselho Regional de Medicina.

Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao Contratante ou a terceiros, por si, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

Utilizar nos serviços pessoal de acordo com as exigências do Contratante, na categoria por ele indicada, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias ou quando a pedido da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	SERVICO MEDICO DE CLINICO GERAL 1		SV	4008	20,00	80.160,00
02	SERVICO MEDICO DE CLINICO GERAL 2		SV	4008	20,00	80.160,00
03	SERVICO MEDICO DE ANGIOLOGISTA 1		SV	500	20,00	10.000,00
04	SERVICO MEDICO DE CARDIOLOGISTA 1		SV	2640	20,00	52.800,00
05	SERVICO MEDICO DE CARDIOLOGISTA 2		SV	2640	20,00	52.800,00
06	SERVICO MEDICO DE DERMATOLOGISTA 1		SV	1000	20,00	20.000,00
07	SERVICO MEDICO DE GASTROENTEROLOGISTA 1		SV	1800	20,00	36.000,00
08	SERVICO MEDICO DE ENDOCRINOLOGISTA 1		SV	6000	20,00	120.000,00
09	SERVICO MEDICO DE MASTOLOGISTA 1		SV	600	20,00	12.000,00
10	SERVICO MEDICO DE CIRURGIA GERAL 1		SV	300	20,00	6.000,00
11	SERVICO MEDICO DE CIRURGIA GERAL 2		SV	300	20,00	6.000,00
12	SERVICO MEDICO DE CIRURGIA GERAL 3		SV	300	20,00	6.000,00
13	SERVICO MEDICO DE NEFROLOGISTA 1		SV	500	20,00	10.000,00
14	SERVICO MEDICO DE NEUROLOGISTA 1		SV	1200	20,00	24.000,00
15	SERVICO MEDICO DE OFTALMOLOGISTA 1		SV	2100	40,00	84.000,00
16	SERVICO MEDICO DE OFTALMOLOGISTA 2		SV	2100	40,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

17	SERVICO MEDICO DE ORTOPEDIA 1	SV	1200	20,00	24.000,00
18	SERVICO MEDICO DE ORTOPEDIA 2	SV	1200	20,00	24.000,00
19	SERVICO MEDICO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA 1	SV	1500	20,00	30.000,00
20	SERVICO MEDICO DE PNEUMOLOGISTA 1	SV	1200	20,00	24.000,00
21	SERVICO MEDICO DE PROCTOLOGISTA 1	SV	360	20,00	7.200,00
22	SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA 1	SV	1200	20,00	24.000,00
23	SERVICO MEDICO DE UROLOGISTA 1	SV	2000	20,00	40.000,00
24	SERVICO MEDICO DE REUMATOLOGISTA 1	SV	200	20,00	4.000,00
24	Total em R\$ dos Itens				

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO 1	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2	CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 3	CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - FÍSICA
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 7	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA FÍSICA
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 9	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 10	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA
ANEXO 11	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO 12	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO - PESSOA FÍSICA/CONTA CORRENTE
ANEXO 13	MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA
ANEXO 14	MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 15	MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA/OFTALMOLOGISTA
ANEXO 16	MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA/OFTALMOLOGISTA
ANEXO 17	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÉDICOS CLÍNICOS/ESPECIALISTAS

10 - Cláusulas do Edital

- 1 OBJETO
- 1.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.
- 2 **DA PARTICIPAÇÃO**
- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa ou pessoa que:
 - a) for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;
 - b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
 - d) for servidor efetivo ou contratado da Prefeitura Municipal de Araxá.
- 3 **DO CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- 3.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.
- 3.3 ***Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 5.11 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60 dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.***
- 3.4 Documentos para credenciamento para PESSOA JURÍDICA:
- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;
- b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão.**
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4.1 **No caso de licitante PESSOA FÍSICA deverá apresentar:**
- a) cédula de identidade (original e cópia);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- c) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida, se o licitante não puder participar pessoalmente do certame.**
- 3.4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.
- 3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante legal/licitante ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6 **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ da licitante caso pessoa jurídica ou nome completo e CPF do licitante, se pessoa física. O CNPJ ou CPF da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

b) Preço por consulta, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, para cada item, em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

b.1) Preço por consulta de oftalmologista, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, para cada item, em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Para a formulação de proposta para os itens 15 E 16 de serviços médicos de oftalmologistas deverão considerar que estão inclusos no valor da consulta oftalmológica os exames de refração, fundoscopia, biomicroscopia e tonometria.

c) data e assinatura do licitante ou representante legal com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, previdenciárias e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.4 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.5 Sendo a licitante empresa esta somente poderá ser declarada vencedora em mais de um item licitado se indicar expressamente e documentalmente o profissional responsável àquele item, ou que comprove possuir em seu quadro de funcionários o número de profissionais suficientes para atender as exigências editalícias.

4.6 O licitante formulará proposta correspondente ao tipo de consulta e não ao item licitado. Ex.: proposta - Serviço Médico de Clínico Geral; realizando lances em todos os itens até ser declarado vencedor ou não haver itens a serem mais licitados.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.4 Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço do item/lote e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

5.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.

5.7 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- 5.7.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.9 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.10 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 5.11 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:***
- I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 6.8 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.***
- II - Empresa ou pessoa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.***
- 5.12 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
- 6.2 O envelope de habilitação "PESSOA JURÍDICA" deverá conter:
- a) CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;

j) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;

k) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo);

l) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina.

6.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) indicado(s) em sua proposta, na data da licitação. A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregados que demonstrem a sua identificação e da Guia de Recolhimento do FGTS-GFIP onde conste o nome do profissional; Contrato Social se sócio da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço do profissional com esta. Deverá também ser apresentado a cópia do(s) CRM dos profissionais indicados e comprovante de especialização conforme o caso;

b) Certificado de Registro do médico no Conselho Regional de Medicina dos médicos indicados no item acima;

c) Para os médicos especialistas deverá ser apresentado o título de especialista reconhecido pelo MEC e respectiva Sociedade Médica.

6.2.2 O envelope de habilitação "PESSOA FÍSICA" deverá conter:

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, por meio de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, com validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;

e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

f) Inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

g) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>), com validade em vigor;

h) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;

i) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo)

6.2.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro do médico no Conselho Regional de Medicina;

b) Todos os médicos especialistas deverão apresentar o título de especialista reconhecido pelo MEC e respectiva Sociedade Médica.

6.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado de Declaração de Superviniência de Fato Impeditivo de Habilitação da licitante, substitui os documentos acima exigidos para habilitação.

O CRC SUBSTITUI SOMENTE OS DOCUMENTOS NELE RELACIONADOS/EXIGIDOS E NÃO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

6.3 Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.

6.4 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.6 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.8 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar a documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

7 DO RECURSO

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- 7.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior competente, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.**
- 7.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Prefeitura de Araxá, que também procederá à homologação do certame.
- 9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 9.1 O prazo para assinatura do contrato para a prestação de serviços objeto desta licitação, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste certame e adjudicação à licitante ofertante do menor preço, pela autoridade superior competente.
- 9.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.
- 9.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.4 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.
- 9.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado.
- 9.6 Os serviços serão prestados nos diversos estabelecimentos credenciados pelo SUS, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.7 As consultas médicas obedecerão às normas do Conselho Federal de Medicina e Sociedade Brasileira de Medicina.
- 9.8 O profissional médico especialista "Proctologia", "Reumatologia" e "Nefrologia" deverá seguir a agenda de marcação de consultas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender quinzenalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da agenda.
- 9.9 As consultas especializadas em oftalmologia deverão ser realizadas no consultório do médico devendo abranger os exames de refração, fundoscopia, biomicroscopia e tonometria.
- 9.10 Todos os profissionais deverão/poderão realizar consultas hospitalares e na urgência/emergência no valor correspondente a três vezes o valor da consulta disposta neste edital, desde que sejam documentadas nos diversos formulários existentes nestes serviços, com exceção dos médicos angiologista, cirurgia geral, ortopedista e neurologista.
- 9.11 Os demais profissionais médicos clínicos e especialistas deverão seguir a agenda de marcação de consultas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento mínimo de uma vez por semana, nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- 9.12 Os profissionais médicos clínicos e especialistas deverão obedecer os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme agenda de marcação de consultas.
- 9.13 Os profissionais deverão preencher os prontuários médicos conforme padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.14 É de responsabilidade do profissional o preenchimento de toda documentação relativa ao faturamento que será encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.15 O profissional deverá obedecer os fluxos assistenciais e protocolos de solicitação de exames complementares estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Sistema Único de Saúde.
- 9.16 A(o) contratada(o) deverá produzir o trabalho pactuado na totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando os horários e a qualidade estabelecidos.
- 9.17 A(o) contratada(o) deverá orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais.
- 9.18 A(o) contratada(o) deverá desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões necessários para exercer suas atividades.
- 9.19 A(o) contratada(o) deverá cumprir normas e procedimentos no desempenho das atribuições e funções contratadas e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública.
- 9.20 A(o) contratada(o) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos
- 10 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
- 10.1 Os preços a serem pagos pela Administração serão irrevogáveis, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 10.2 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, após a apresentação de nota fiscal/documento fiscal, correspondente ao mês e aos serviços prestados, juntamente com relatório discriminando a quantidade de consultas realizadas, devidamente aprovada pelos fiscais designados no Termo de Referência e pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.
- 10.3 Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que tenha sido aplicada.
- 10.4 Os pagamentos serão realizados conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos realizados no mês.
- 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 12 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital.**
- 13 VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 13.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 14 DA PRORROGAÇÃO**
- 14.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
- 15.1 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados no Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

18 PENALIDADES

18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

19 DA RESCISÃO

19.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- 19.1.1 Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- 19.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
- 19.1.3 Judicial, nos termos da Lei.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- 20.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.
- 20.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 20.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 20.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 21 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.
- 21.3 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 21.4 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 21.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.12 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

- | | |
|-------|--|
| 21.13 | Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados |
| 21.14 | Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. |
| 21.15 | Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber. |
| 21.16 | Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. |
| 21.17 | Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital. |

Araxá (MG), 08 de abril de 2015.

LÍDIA MARIA JORDÃO DE OLIVEIRA ROCHA DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 2

CRENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 3

CRENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante
....., CPF nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

.....
Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____,
situada na _____, por intermédio do seu representante ou
procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo
licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe
forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta,
e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - FÍSICA

O licitante _____, cadastrado no CPF sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr. _____,
CPF _____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA FÍSICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

(nome do licitante), portador do CPF....., declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso, vitorioso, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____(identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 9

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM
02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que
assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 10

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO (indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

(nome do licitante), portador do CPF nº....., declara que na superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que assinará, caso vitorioso, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá, submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.

Local e Data

Nome e assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 11

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 12

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO - PESSOA FÍSICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da(o) Licitante: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: residencial _____ cel. _____

Dados bancários do licitante para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 13

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306
CENTRO 38.183-186
ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº F8.004/2015

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, venho através desta, atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº F8.004/2015, sob a modalidade Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por consulta de serviço médico de _____.

Valor da consulta: R\$ _____

Valor da consulta por extenso: _____

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Araxá(MG), _____ de _____ de 20__.

Nome (por extenso) e assinatura
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 14

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306
CENTRO 38.183-186
ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº F8.004/2015

A empresa, _____, CNPJ _____, através de seu representante legal _____, atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº F8.004/2015, sob a modalidade Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por consulta de serviço médico de _____.

Valor da consulta: R\$ _____

Valor da consulta por extenso: _____

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Araxá(MG), _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 15

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA/OFTALMOLOGISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306
CENTRO 38.183-186
ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº F8.004/2015

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, venho através desta, atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº F8.004/2015, sob a modalidade Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por consulta de serviço médico de _____.

Valor da consulta: R\$ _____

Valor da consulta por extenso: _____

No preço da consulta está incluso os exames de refração, fundoscopia, biomicroscopia e tonometria.

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Araxá(MG), _____ de _____ de 20____.

Nome (por extenso) e assinatura
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 16

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA/OFTALMOLOGISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306
CENTRO 38.183-186
ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº F8.004/2015

A empresa, _____, CNPJ _____, através de seu representante legal _____, atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº F8.004/2015, sob a modalidade Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por consulta de serviço médico de _____.

Valor da consulta: R\$ _____

Valor da consulta por extenso: _____

No preço da consulta está incluso os exames de refração, fundoscopia, biomicroscopia e tonometria.

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Araxá(MG), _____ de _____ de 20 ____.

Nome da empresa/Representante legal da licitante
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

ANEXO 17

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÉDICOS CLÍNICOS/ESPECIALISTAS

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informado também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extenso do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requisitante			

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro		10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro		10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01, e QUADRO 07 do presente contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo para assinatura do contrato para a prestação de serviços objeto desta licitação, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste certame e adjudicação à licitante ofertante do menor preço, pela autoridade superior competente.

3.1 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

3.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

3.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado.

3.6 Os serviços serão prestados nos diversos estabelecimentos credenciados pelo SUS, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 As consultas médicas obedecerão às normas do Conselho Federal de Medicina e Sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

Brasileira de Medicina.

- 3.8 O profissional médico especialista “Proctologia”, “Reumatologia” e “Nefrologia” deverá seguir a agenda de marcação de consultas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender quinzenalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da agenda.
- 3.9 As consultas especializadas em oftalmologia deverão ser realizadas no consultório do médico devendo abranger os exames de refração, fundoscopia, biomicroscopia e tonometria.
- 3.10 Todos os profissionais deverão/poderão realizar consultas hospitalares e na urgência/emergência no valor correspondente a três vezes o valor da consulta disposta neste edital, desde que sejam documentadas nos diversos formulários existentes nestes serviços, com exceção dos médicos angiologista, cirurgia geral, ortopedista e neurologista.
- 3.11 Os demais profissionais médicos clínicos e especialistas deverão seguir a agenda de marcação de consultas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento mínimo de uma vez por semana, nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.12 Os profissionais médicos clínicos e especialistas deverão obedecer os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme agenda de marcação de consultas.
- 3.13 Os profissionais deverão preencher os prontuários médicos conforme padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.14 É de responsabilidade do profissional o preenchimento de toda documentação relativa ao faturamento que será encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.15 O profissional deverá obedecer os fluxos assistenciais e protocolos de solicitação de exames complementares estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Sistema Único de Saúde.
- 3.16 A(o) contratada(o) deverá produzir o trabalho pactuado na totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando os horários e a qualidade estabelecidos.
- 3.17 A(o) contratada(o) deverá orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais.
- 3.18 A(o) contratada(o) deverá desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões necessários para exercer suas atividades.
- 3.19 A(o) contratada(o) deverá cumprir normas e procedimentos no desempenho das atribuições e funções contratadas e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública.
- 3.20 A(o) contratada(o) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos.

4 CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços constantes no QUADRO 07, do presente contrato.
- 4.2 Os preços a serem pagos pela Administração serão irrevogáveis, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 4.3 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, após a apresentação de nota fiscal/documento fiscal, correspondente ao mês e aos serviços prestados, juntamente com relatório discriminando a quantidade de consultas realizadas, devidamente aprovada pelos fiscais designados no Termo de Referência e pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.
- 4.4 Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que tenha sido aplicada.
- 4.5 Os pagamentos serão realizados conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

Saúde, de acordo com os procedimentos realizados no mês.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos deste Contrato.
- 5.2 Executar os serviços utilizando exclusivamente profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes, principalmente pelo Conselho Regional de Medicina.
- 5.3 Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.
- 5.4 Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao Contratante ou a terceiros, por si, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 5.6 Utilizar nos serviços pessoal de acordo com as exigências do Contratante, na categoria por ele indicada, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias ou quando a pedido da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- 6.2 Fornecer os equipamentos/materiais/exames necessários à realização dos serviços contratados, inclusive os de uso pessoal do profissional.
- 6.3 Indicar o(s) estabelecimento(s) de saúde onde serão prestados os serviços, de acordo com as necessidades do(s) paciente(s) e possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

- 8.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 9.1 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- 12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
- 12.1.3. Judicial, nos termos da Lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O custeio para aquisição dos objetos ora contratados, será atendido com os recursos provenientes da dotação orçamentária identificada no QUADRO 02, do presente contrato.

13.2 O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Termo de Referência.

13.4 Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.004/2015

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha